LEI Nº 801/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor **CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.183.346, residente e domiciliado no Loteamento Monte Líbano, s/n, Macaíba/RN, com uma área de 198,75 m^2, localizada no LOTEAMENTO MONTE LÍBANO, Lote Único, Quadra 03 – Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: 11,00m com à Rua Projetada;
Ao SUL: 4,00m, com área pertencente a Prefeitura Municipal (antiga Granja da Famosa);
Ao LESTE: 26,50m, com à Rua Projetada;
Ao OESTE: 27,40m, com área pertencente à Prefeitura Municipal(antiga Granja da Famosa).

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º – A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO